



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

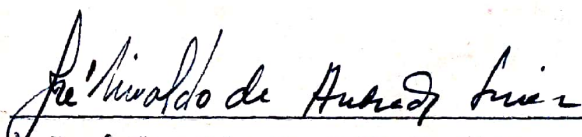
LEI MUNICIPAL Nº 8, de 10 / 8 / 1965

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito dêste Município, autorizado abrir um
Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões
e quinhentos mil cruzeiros) para compra de um JEEP tipo se-
gunda mão, afim de servir os serviços do Município bem =
como a coletividade que necessita de transportes e não =
disponhe de meios financeiros para alugar transportes pa-
ra receber socorros médicos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprova-
ção, revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 1965.


a José Nivaldo de Andrade Lima.

-Prefeito-